

**MÉLIUZ S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07  
NIRE 35.300.616.316

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 14 DE  
ABRIL DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 de abril de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”). Conforme o artigo 5º, § 3º da RCVM 81, estas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Méliuz S.A. (“AGOE” e “Companhia”, respectivamente) foram consideradas como realizadas na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Rua José Versolato, n.o 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730.

**2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** **(a)** Edital de primeira convocação publicado no Jornal “Gazeta de SP” (i) nas edições impressas de 13 de março de 2025 – página B5, 14 de março de 2025 – página A7, e 15 de março de 2025 – página B5, e (ii) nas edições digitais de 13, 14 e 15 de março de 2025, em conformidade com os Artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”); **(b)** Anúncio de disponibilidade para consulta pelos acionistas das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e do Parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, e do Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, (“Documentos da Administração”), nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, publicados no Jornal “Gazeta de SP” nas edições de 13 de março de 2025; e **(c)** Todos os documentos indicados acima também foram disponibilizados no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.meliuz.com.br/>). O Manual de Participação e a Proposta da Administração para a AGOE (“Manual”), e demais documentos e informações relativos à ordem do dia, foram disponibilizados no *website* de Relações com Investidores da Companhia ([ri.meliuz.com.br](https://ri.meliuz.com.br/)) e nos *websites* da CVM ([gov.br/cvm](https://gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](https://www.b3.com.br)), em conformidade com a RCVM 81.

**3. PRESENÇA:** Presentes, na assembleia geral ordinária, acionistas representando 36,73% (correspondentes a 32.016.330 ações) do capital social da Companhia com direito a voto, e, na assembleia geral extraordinária, acionistas representando 36,72% (correspondentes a 32.012.410 ações) do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica (i) pelas informações contidas no mapa analítico consolidado das instruções de voto a distância, elaborado pela própria Companhia, na forma do artigo 46-C, I da RCVM 81 e (ii) pelas presenças registradas no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado

pela Companhia, nos termos do Artigo 47, inciso III, da RCVM 81. Presentes, também, (i) o Sr. Matheus Peres Leal Santos, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.; (ii) o Sr. Túlio Braga Paiva Pacheco, na qualidade de membro do Conselho de Administração; (iii) a Sra. Michelle Meirelles Ferreira Costa, na qualidade de Diretora Financeira; e (iv) o Sr. Matheus Costa Ferreira, na qualidade de coordenador do Comitê de Auditoria.

**4. MESA:** Por indicação do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Márcio Loures de Araújo Penna, Presidente, que indicou a Sra. Maiara Madureira Mendes como Secretária.

**5. ORDEM DO DIA:** Constam da ordem do dia as seguintes matérias: **(a) em Assembleia Geral Ordinária:** (i) examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e do Parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e respectivas contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iii) deliberar acerca da proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iv) fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2025; e **(b) em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre a eleição de 4 (quatro) membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado com os demais conselheiros eleitos em 30 de agosto de 2024; (ii) deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração e (iii) deliberar sobre o aditamento ao Plano de Remuneração Baseado em Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2020, conforme alterado em 05 de outubro, 2020 e 30 de abril de 2021 e 06 de abril de 2022.

**6. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES:** Antes de iniciar os trabalhos, houve esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da AGOE, bem como foi informado que: (i) os trabalhos da AGOE seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 30, §1º da RCVM 81; e (ii) o sistema eletrônico de participação a distância na AGOE permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da AGOE, permitindo assim a comunicação entre acionistas. Foi indagado se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) e desejava alterar seu voto na presente AGOE, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 28, §2º, inciso II da RCVM 81, não tendo recebido pedidos de alteração. Por fim, foi informado que as orientações de voto, antecipadas pelos acionistas presentes, foram computadas conforme solicitado, podendo ainda, tais acionistas, manifestarem-se na AGOE e,

caso preferissem, alterassem as orientações de voto que foram antecipadas.

**7. DELIBERAÇÕES:** Após a verificação do quórum de instalação da Assembleia, nos termos dos artigos 125 e 135 da Lei nº 6.404/76, foi dado início aos trabalhos, tendo sido **(a)** dispensada a leitura do Edital de Convocação, do Manual e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta AGOE, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; e (b) nos *websites* da Companhia, da B3 e da CVM, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º da Lei das S.A.; **(b)** esclarecido que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pelo Secretário da Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76; e **(c)** aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

7.1. Em Assembleia Geral Ordinária: Prestados os esclarecimentos preliminares, o Sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia referentes à Assembleia Geral Ordinária, tendo sido tomadas pelos acionistas as seguintes deliberações, registrando-se as abstenções e votos favoráveis e contrários, em cada caso:

(i) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(ii) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o Relatório da Administração e respectivas contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(iii) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a seguinte proposta da administração para a destinação do prejuízo apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, correspondente ao montante de R\$ 7.958.637,83 (sete milhões novecentos e cinquenta e oito mil seiscientos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) que serão destinados à conta de Prejuízos Acumulados da Companhia.

(iv) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia,

registradas as abstenções e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2024, no valor de até R\$16.886.724,10 (dezesesseis milhões e oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), líquido de encargos, nos termos da Proposta da Administração constante do Manual.

(v) Foi registrado, o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de 9,23% do capital social total da Companhia, portanto superior ao quórum exigido pela Resolução CVM 70/22, de 2% das ações com direito a voto.

Houve indicações de candidatos que culminou na instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros por unanimidade de votos dos acionistas presentes na Assembleia, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata. Os indicados e aprovados são:

- a) **STÉFANO FURLANI MALVEZI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.755.708-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730, como **membro efetivo**; e **MARCELO GONÇALVES SANTOS**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 355.020.608-96, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730, como seu respectivo **suplente**;
- b) **PHILIFE DE CASTRO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.987.956-77, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730, como **membro efetivo**; e **GUILHERME XAVIER MILTON**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.290.016-16, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730, como seu respectivo **suplente**;
- c) **LEANDRO FERREIRA VILAÇA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.078.706-91, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º

111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730, como **membro efetivo e BRUNA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.779.186-75, residente e domiciliada na Cidade de Ubá e Estado de Minas Gerais, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730, como sua respectiva **suplente**.

Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, e deverão respeitar todas as qualificações necessárias, na forma estabelecida na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia, permanecendo em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, nos termos do Estatuto Social

(vi) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes na Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação da remuneração do Conselho Fiscal em 10% da remuneração fixa, para cada membro do Conselho Fiscal em exercício, que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do artigo 162, §3º da Lei das S.A.

7.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: Prestados os esclarecimentos preliminares, o Sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia referentes à Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido tomadas pelos acionistas as seguintes deliberações, registrando-se as abstenções e votos favoráveis e contrários, em cada caso:

(i) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição de 4 (quatro) membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado com os demais conselheiros eleitos em 30 de agosto de 2024:

- a) **TIAGO BORTOLETTO VELOSO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade no 24.967.815-9, inscrito no CPF sob o no 303.329.378-60, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730;
- b) **GUILHERME VILLELA DE VIANA BANDEIRA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade no 0011607- 51, inscrito no CPF sob o no 009.199.641-41, residente e domiciliado na Cidade de Águas da Prata,

Estado de São Paulo, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730;

- c) **ROBERTA DE SOUZA LEMOS ANTUNES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade no 12973792-0, inscrita no CPF sob o no 093.953.477-08, residente e domiciliada no Estado da Califórnia, nos Estados Unidos da América, com endereço na 1911 Valparaiso Avenue. Menlo Park. 9402;
- d) **MATHEUS COSTA FERREIRA**, Ferreira, brasileiro, casado, portador do documento de identidade no MG 8.270.433, inscrito no CPF sob o no 073.600.726-11, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, indicando que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Resolução CVM 80.

(ii) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a caracterização da independência dos conselheiros Tiago Bortoletto Veloso de Almeida, Guilherme Villela de Viana Bandeira e Roberta de Souza Lemos Antunes da Silva, de acordo com os critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na regulamentação em vigor.

(iii) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o aditamento ao Plano de Remuneração Baseado em Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2020, conforme alterado em 05 de outubro de 2020, 30 de abril de 2021 e 06 de abril de 2022, com o fim de aumentar o limite máximo de ações passíveis de aquisição por meio das Opções outorgadas nos termos do Plano, de 5% para 10% do número de ações como base o dia 11 de março de 2025, data na qual o limite ora estabelecido foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. O plano de remuneração baseado em ações de emissão da Companhia devidamente retificado e aditado encontra-se anexo

a esta ata na forma de Anexo II.

**8. ENCERRAMENTO:** Em cumprimento aos artigos 22, §5º e 33, §4º da Resolução CVM 80, o total de aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, nos termos do artigo 21-V, §§ 1º e 2º da RCVM 481. Os acionistas que participaram da Assembleia por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º da Resolução CVM 81, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Ainda, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A., a presente ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos. Por fim, restou autorizada, pela unanimidade dos acionistas, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A.

**9. MESA:** Márcio Loures de Araújo Penna – **Presidente**; Maiara Madureira Mendes– **Secretário**. **REPRESENTANTE DA ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.:** Matheus Peres Leal Santos. **COORDENADOR DO COMITÊ DE AUDITORIA:** Matheus Costa Ferreira. **ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** LUCAS MARQUES PELOSO FIGUEIREDO, ORG INVESTMENTS LLC, ANDRÉ AMARAL RIBEIRO ISRAEL FERNANDES SALMEN representados pelo procurador DÚNIA NEVES RUAS MOURÃO; SIRACUSA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, MONTENEGRO FIF EM ACOES, OBLAST FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AES, ZERMATT FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES, ATICO FIF EM ACOES CREDITO PRIVADO representados pelo procurador STÉFANO FURLANI MALVEZI.

**ACIONISTAS QUE VOTARAM POR MEIO DE VOTO A DISTÂNCIA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** ANDRÉ AMARAL RIBEIRO; ISRAEL FERNANDES SALMEN; TULIO BRAGA PAIVA PACHECO; GABRIEL LOURES DE ARAÚJO; RONILDO SOARES DA SILVA; FRANCISCO DE ASSIS DIAS; JOSE CLODOALDO SILVESTRIN; FABIO DA SILVA; LENIEWERSON SILVA FRANCA; GUILHERME ALMEIDA DOS SANTOS; SIDNEY RIUDY NAKANISHI; RODOLFO MOLNAR SILVA; ANDRE MARINO KULLER; ANA LUIZA BARBOSA DA COSTA VEIGA; VITOR HUGO KAMPHORST; HELIO HENRIQUE BARBOSA ROCHA; MARCOS AURELIO LIMA; ROBERTO SERRADA; KLEBER DUARTE FRANDOLOSO; CEZAR SOARES DE OLIVEIRA; VALDENIR SOARES ALVES; PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR; ALAN GUSTAVO ANTERO; AUGUSTO MASSAHARO IRYODA; LUCIANO DE OLIVEIRA BALADAO; RAFAEL ZANCAN FRANTZ; DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA; GILBERTO LORENZET; GABRIEL CONCEICAO DOS

REIS; ALASKA PERMANENT FUND; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; KLEBER TOLDO RISSI; ROGERIO SANTOS DO NASCIMENTO; NAURU MENDES MARTINS; FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO; JOSEFA VIEIRA DA SILVA; HELTON JOSE RIBEIRO BISCAIA; JOSE GONCALVES FILHO; PAULO JAIR JUNCKES FILHO; DOUGLAS FABIANO DE MELO; REYNALDO CESAR XAVIER TAVARES; ERICK LOPES ESTEVES; SILVIO JOSE FERREIRA; MANOEL LUIZ COSTA PENIDO; GABRIELA MELATI PINTO; EDUARDO MANOEL NETO NEVES; ADRIANO DINIZ SAMPAIO CURADO; DOUGLAS DA PAIXAO; PABLO BIZZI MAHMUD; ALEX DA SILVA MILO; RICARDO FRANCO DA SILVA; GLAUCO CHRISTOPHER MENDES; LUCIANI CARLA SCHMITZ SANTOS; HYGO SOUSA DE OLIVEIRA; JOAO AUGUSTO ACAR PEDRO; CLEBER EDUARDO DE SOUZA; RAPHAEL DA SILVA BRUM; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; ROMULO VELASCO DE ANDRADE; WILSON RODRIGUES CHAVES; PAULO CESAR ESTEVAM; THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA; JOAO PAULO DA ROCHA; LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS.

**ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

LUCAS MARQUES PELOSO FIGUEIREDO, ORG INVESTMENTS LLC, ANDRÉ AMARAL RIBEIRO ISRAEL FERNANDES SALMEN representados pelo procurador DÚNIA NEVES RUAS MOURÃO; SIRACUSA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, MONTENEGRO FIF EM ACOES, OBLAST FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AES, ZERMATT FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES, ATICO FIF EM ACOES CREDITO PRIVADO representados pelo procurador STÉFANO FURLANI MALVEZI.

**ACIONISTAS QUE VOTARAM POR MEIO DE VOTO A DISTÂNCIA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

ANDRÉ AMARAL RIBEIRO; ISRAEL FERNANDES SALMEN; TULIO BRAGA PAIVA PACHECO; GABRIEL LOURES DE ARAÚJO; RONILDO SOARES DA SILVA; FRANCISCO DE ASSIS DIAS; LENIEWERSON SILVA FRANCA; GUILHERME ALMEIDA DOS SANTOS; RODOLFO MOLNAR SILVA; ANDRE MARINO KULLER; ANA LUIZA BARBOSA DA COSTA VEIGA; VITOR HUGO KAMPHORST; HELIO HENRIQUE BARBOSA ROCHA; MARCOS AURELIO LIMA; CEZAR SOARES DE OLIVEIRA; VALDENIR SOARES ALVES; PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR; ALAN GUSTAVO ANTERO; AUGUSTO MASSAHARO IRYODA; LUCIANO DE OLIVEIRA BALADAO; RAFAEL ZANCAN FRANTZ; DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA; GILBERTO LORENZET; GABRIEL CONCEICAO DOS REIS; ALASKA PERMANENT FUND; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; KLEBER TOLDO RISSI; ROGERIO SANTOS DO NASCIMENTO; NAURU MENDES MARTINS; FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO; JOSEFA VIEIRA DA SILVA; PAULO JAIR JUNCKES FILHO; DOUGLAS FABIANO DE MELO; ERICK LOPES ESTEVES; SILVIO JOSE FERREIRA; GABRIELA

MELATI PINTO; EDUARDO MANOEL NETO NEVES; ADRIANO DINIZ SAMPAIO CURADO; DOUGLAS DA PAIXAO; PABLO BIZZI MAHMUD; ALEX DA SILVA MILO; RICARDO FRANCO DA SILVA; GLAUCO CHRISTOPHER MENDES; LUCIANI CARLA SCHMITZ SANTOS; HYGO SOUSA DE OLIVEIRA; JOAO AUGUSTO ACAR PEDRO; RAPHAEL DA SILVA BRUM; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; PAULO CESAR ESTEVAM; THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA; LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS; CELSO DE PAIVA NOGUEIRA; GIOVANI TOLEDO DE OLIVEIRA; DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO; MIKAEL AMARAL RIBEIRO; HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA MOTA; RAFAEL AVILA DOS SANTOS; LUIZ CLAUDIO SILVA.

---

Márcio Loures de Araújo Penna  
**PRESIDENTE**

---

Maiara Madureira Mendes  
**SECRETÁRIA**

**ANEXO I**  
**À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2025**

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de Ações (ON) presentes	(%) do N° Total de Ações Ordinárias
<b>Assembleia Geral Ordinária</b>			
1. Examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e do Parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	Aprovações	32.014.481	36,72%
	Rejeições	99	0,00%
	Abstenções	1.750	0,00%
2. Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e respectivas contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	Aprovações	32.013.317	36,72%
	Rejeições	111	0,00%
	Abstenções	2.902	0,00%
3. Deliberar acerca da proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	Aprovações	32.013.848	36,72%
	Rejeições	99	0,00%
	Abstenções	2.382	0,00%
4. Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2025.	Aprovações	31.388.143	36,01%
	Rejeições	625.616	0,72%
	Abstenções	2.571	0,00%

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de Ações (ON) presentes	(%) do N° Total de Ações Ordinárias
<b>Assembleia Geral Ordinária</b>			
5. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).	Aprovações	8.046.382	9,23%
	Rejeições	17.374.560	19,93%
	Abstenções	625.486	0,72%
6. Eleição do Sr. Philipe de Castro Oliveira como membro efetivo do Conselho Fiscal e Sr. Guilherme Xavier Milton como seu respectivo suplente.	Aprovações	30.672.742	35,19%
	Rejeições	0	0,00%
	Abstenções	0	0,00%
7. Eleição do Sr. Leandro Ferreira Vilaça como membro efetivo do Conselho Fiscal e Sra. Bruna Cristina da Silva como seu respectivo suplente.	Aprovações	30.672.742	35,19%
	Rejeições	0	0,00%
	Abstenções	0	0,00%
8. Eleição dos Srs. Stéfano Furlani Malvezi como membro efetivo do Conselho Fiscal e Marcelo Gonçalves Santos como seu respectivo suplente.	Aprovações	30.672.742	35,19%
	Rejeições	0	0,00%
	Abstenções	0	0,00%
9. Fixação da remuneração do Conselho Fiscal em 10% da remuneração fixa, para cada membro do Conselho Fiscal em exercício, que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do artigo 162, §3º da Lei das S.A.	Aprovações	30.672.742	35,19%
	Rejeições	0	0,00%
	Abstenções	0	0,00%

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade e de Ações (ON) presentes	(%) do N° Total de Ações Ordinárias
<b>Assembleia Geral Extraordinária</b>			
1. Deliberar sobre a eleição de 4 (quatro) membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado com os demais conselheiros eleitos em 30 de agosto de 2024	Aprovações	23.373.109	26,81%
	Rejeições	624.797	0,72%
	Abstenções	8.014.504	9,19%
2. Deliberar sobre a A caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração	Aprovações	23.997.254	27,53%
	Rejeições	453	0,0%
	Abstenções	8.014.703	9,19%
3. Deliberar sobre a eleição de 4 (quatro) membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado com os demais conselheiros eleitos em 30 de agosto de 2024	Aprovações	31.384.637	36,00%
	Rejeições	625.590	0,72%
	Abstenções	2.183	0,00%

**ANEXO II**  
**À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2025**

**PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

O presente Plano de Opção de Compra de Ações da Méliuz S.A. (o “Plano” e “Companhia”, respectivamente) estabelece os principais termos e condições de outorga de opções de compra de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia (as “Opções” e as “Ações”, respectivamente), nos termos do parágrafo 3º do Artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404”), e do Estatuto Social vigente da Companhia.

**1. Objetivos do Plano**

**1.1. Objetivo.** Este Plano tem por objetivo permitir que a Companhia, após verificadas as condições expressamente determinadas pelo Conselho de Administração, possa: (a) atrair, incentivar, reter e motivar talentos; (b) alinhar os interesses de determinados Beneficiários (conforme definidos na Cláusula 2.1 abaixo) com o sucesso das atividades da Companhia e o retorno aos seus acionistas, motivando-os, assim, a contribuírem substancialmente para o sucesso e progresso da Companhia; (iii) compartilhar riscos e ganhos de suas atividades com certos Beneficiários; e (iv) conceder incentivos de longo prazo para certos Beneficiários visando a estratégia de continuidade dos negócios da Companhia.

**2. Beneficiários Elegíveis**

**2.1. Beneficiários.** Poderão ser beneficiados com a outorga de Opções de Ações, nos termos deste Plano, os administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme indicados e aprovados pelo próprio Conselho de Administração, nos termos da Cláusula 3.1(c) abaixo, colaboradores e/ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia (“Beneficiários” ou “Beneficiário”). Recebida a Opção de compra de Ações, o Beneficiário deverá celebrar um Contrato de Opção (conforme definido na Cláusula 4.2), nos termos deste Plano.

**3. Administração do Plano**

**3.1. Administração.** A Assembleia Geral da Companhia será exclusivamente responsável pela aprovação, alteração, suspensão ou extinção do Plano. No entanto, obedecidas as condições gerais deste Plano, o Estatuto Social vigente da Companhia, a legislação aplicável e as diretrizes fixadas pela correspondente Assembleia Geral que aprovar o presente Plano, a administração deste Plano competirá ao Conselho de Administração da Companhia, que terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a implantação e gerência deste Plano, incluindo poderes para:

- (a) criar e aplicar as normas gerais relativas à outorga de Opções, nos termos deste Plano, e a solução de eventuais dúvidas de interpretação dos termos e condições deste Plano, mediante deliberação em reunião do Conselho de Administração da Companhia;
- (b) estabelecer metas de desempenho para departamentos, setores ou operações da Companhia, que não sejam apenas atreladas individualmente a um respectivo Beneficiário;

- (c) estabelecer critérios objetivos para a eleição dos efetivos Beneficiários deste Plano, bem como autorizar a outorga das Opções para eles, mediante determinação de todas as condições das Opções outorgadas individualmente, e, caso necessário, modificar as condições das Opções de modo a adequá-las à legislação vigente;
- (d) estabelecer a quantidade de Opções a serem outorgadas a cada um dos Beneficiários e/ou grupos específicos de Beneficiários, desde que observado o limite total de Ações previsto na Cláusula 5.1 abaixo;
- (e) aprovar a emissão de novas Ações, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, para satisfazer o exercício das Opções outorgadas nos termos deste Plano, independentemente de existirem ou não ações da Companhia em tesouraria que poderiam satisfazer tal exercício; e
- (f) aprovar os Contratos de Opção (conforme definido na Cláusula 4.2) a serem celebrados entre a Companhia e os Beneficiários, observados os termos e condições deste Plano.

**3.2. Deliberações.** As deliberações sobre todas as matérias relacionadas a este Plano tomadas pelo Conselho de Administração possuem força vinculante para a Companhia.

**3.3. Exceções à Competência do Conselho de Administração.** Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 3.1 e 3.2 acima, nenhuma decisão do Conselho de Administração poderá, excetuados os ajustes permitidos pelo presente Plano, (i) aumentar o limite de ações a serem outorgadas aos Beneficiários, conforme previsto na Cláusula 5.1 abaixo; ou (ii) sem o consentimento prévio do Beneficiário, alterar ou prejudicar quaisquer obrigações ou direitos definidos em qualquer Contrato de Opção.

#### **4. Outorga de Ações**

**4.1. Outorga.** Periodicamente, durante a vigência deste Plano, o Conselho de Administração da Companhia determinará os Beneficiários em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos deste Plano. Cada Opção dará ao seu titular o direito de adquirir/subscrever 1 (uma) Ação.

**4.1.1.** O preço de exercício, prazos, condições de pagamento e condições do exercício de cada Opção serão definidas pelo Conselho de Administração da Companhia quando da outorga de cada Opção, observado o previsto neste Plano.

**4.1.2.** O pagamento do preço de exercício de cada Opção deverá ser feito pelo Beneficiário à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis para a conta corrente a ser estipulada pela Companhia no respectivo Contrato de Opção a ser celebrado entre a Companhia e o Beneficiário aplicável.

**4.1.3.** As Opções poderão ser adquiridas e/ou exercidas em uma ou mais vezes conforme a ser determinado pelo Conselho de Administração da Companhia em cada Contrato de Opção a ser celebrado com o respectivo Beneficiário.

**4.2. Forma.** A outorga de Opções nos termos deste Plano será oportunamente realizada mediante a celebração de um Contrato de Opção de Compra de Ações entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, os quais deverão prever, sem prejuízo de outras condições eventualmente determinadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (a) a quantidade de Opções objeto da outorga; (b) as condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; e (c) o prazo final para exercício das Opções (“Contratos de Opção”).

**4.2.1.** O Conselho de Administração da Companhia poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia, anterioridade ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas, desde que observados os termos deste Plano.

**4.2.2.** O Conselho de Administração poderá subordinar o exercício das Opções a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das Ações adquiridas com o exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação dessas mesmas Ações pelo Beneficiário.

**4.3. Desvinculação da Remuneração.** Não haverá qualquer desconto e/ou compensação compulsória e/ou obrigatoriedade de o Beneficiário utilizar seu salário, remuneração e/ou bônus para pagar o preço de exercício da Opção.

**4.4. Inexistência de Obrigação.** A outorga de uma Opção não resultará na obrigação de o Beneficiário aceitá-la ou exercê-la.

**4.5. Intransferibilidade.** As Opções outorgadas nos termos do presente Plano o são em caráter personalíssimo e não serão transferíveis pelos Beneficiários, sendo somente por estes exercíveis, salvo na hipótese de sucessão aplicáveis.

**4.5.1. Exceção à Intransferibilidade.** As Opções outorgadas nos termos do presente Plano poderão ser transferidas (i) mediante cessão pelos Beneficiários para pessoas jurídicas nas quais o próprio Beneficiário original seja titular de 100% do Capital Social e (ii) nas hipóteses de sucessão aplicáveis.

**4.6. Extinção.** Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista neste Plano e/ou no Contrato de Opção, as Opções outorgadas nos termos deste Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante exercício integral nos respectivos Períodos de Vesting (conforme definidos na Cláusula 6.2 abaixo);
- (b) após decurso do respectivo prazo de vigência do exercício das Opções, a ser definido em cada Contrato de Opção, sem que o Beneficiário tenha exercido tais Opções;
- (c) mediante distrato do respectivo Contrato de Opção por suas partes e/ou de acordo com seus respectivos termos;
- (d) nas hipóteses previstas na Cláusula 7 deste Plano e/ou quaisquer outras eventualmente previstas no Contrato de Opção;
- (e) por comum acordo entre o Conselho de Administração da Companhia e o Beneficiário; e/ou
- (f) caso a Companhia seja dissolvida, liquidada, tiver sua falência decretada e/ou, ainda, pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial) solenemente formulado.

## **5. Limite para Outorga e Ações Sujeitas a este Plano**

**5.1. Limite de Ações.** As Opções outorgadas nos termos deste Plano poderão conferir direitos de aquisição sobre Ações representativas de até 10% (dez por cento) do capital social total da Companhia tendo como base o dia 11 de março de 2025, data na qual o limite ora estabelecido foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

**5.1.1.** Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data mencionada na Cláusula 5.1 acima venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia avaliar a necessidade de ajustes no limite de ações previsto na Cláusula 5.1 acima, de modo a evitar distorções no Plano e prejuízos à Companhia e/ou aos Beneficiários.

**5.2. Exercício.** Com o propósito de satisfazer o exercício das Opções outorgadas nos termos deste Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração da Companhia: (a) emitir novas Ações dentro do limite do capital social autorizado; e/ou, ainda, (b) alienar Ações que estejam mantidas em tesouraria à época do exercício, conforme o caso, sujeito às disposições legais aplicáveis, incluindo normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

**5.3. Direito de Preferência.** Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de Opções de acordo com este Plano, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404.

**5.4. Direitos.** As Ações efetivamente adquiridas em razão do exercício de Opções nos termos deste Plano manterão todos os direitos pertinentes a sua espécie, de acordo com a legislação aplicável e o Estatuto Social vigente da Companhia.

## **6. Exercício das Opções**

**6.1. Exercício.** As Opções poderão ser exercidas nos dias 1º (primeiro) do mês de janeiro e/ou 1º (primeiro) do mês de julho de cada ano, observados os respectivos Períodos de Vesting previstos na Cláusula 6.2 abaixo e o Prazo Máximo de Exercício previsto na Cláusula 6.2.1 abaixo (“Datas de Exercício”), total ou parcialmente, nos termos estipulados no respectivo Contrato de Opção. Caso as Datas de Exercício não sejam Dias Úteis, o Beneficiário poderá exercer a(s) Opção(ões) no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

**6.1.1.** Para fins deste Plano, entende-se por “Dia Útil” qualquer dia que não um sábado, domingo ou um dia em que os bancos comerciais estejam obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

**6.2. Vesting.** Exceto se expressamente previsto de outra forma no Contrato de Opção, as Opções outorgadas aos Beneficiários serão exercidas após devidamente apurados e verificados os seguintes períodos, nas seguintes proporções (“Períodos de Vesting”):

- (a) até 30% (trinta por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas a partir do 3º (terceiro) aniversário do Contrato de Opção aplicável, respeitado o Prazo Máximo de Exercício;
- (b) até 30% (trinta por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas a partir do 4º (quarto) aniversário do Contrato de Opção, respeitado o Prazo Máximo de Exercício; e
- (c) os 40% (quarenta por cento) remanescentes das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas, no todo ou em parte, a partir do 5º (quinto) aniversário do Contrato de Opção, respeitado o Prazo Máximo de Exercício.

**6.2.1.** Em qualquer caso, o exercício de qualquer Opção outorgada poderá ocorrer até o 6º (sexto) aniversário do respectivo Contrato de Opção (“Prazo Máximo de Exercício”), considerando que somente poderá haver exercício de Opções nas Datas de Exercício que estejam dentro do Prazo

Máximo de Exercício. A(s) parcela(s) da(s) Opção(ões) que eventualmente não venha(m) a ser exercida(s) no(s) correspondente(s) prazo(s) e condição(ões) estipulados acima caducará(ão) automaticamente, sem que seja(m) devida(s) qual(is)quer indenização(ões) ao(s) Beneficiário(s) pela Companhia.

**6.3. Notificação de Exercício.** O Beneficiário que desejar exercer suas Opções deverá comunicar a Companhia, por escrito, dentro do respectivo Período de Vesting e em uma Data de Exercício, indicando a quantidade de Opções que deseja exercer, nos termos do modelo de comunicação que deverá ser anexado ao respectivo Contrato de Opção (“Notificação de Exercício”).

**6.3.1.** A Companhia informará ao Beneficiário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do recebimento da Notificação do Exercício, pelo menos: (i) se as Ações a serem adquiridas serão as detidas em tesouraria ou se serão novas Ações a serem emitidas dentro do limite do capital autorizado da Companhia; (ii) o preço de exercício total a ser liquidado; e (iii) a conta corrente a ser creditada, com base na correspondente quantidade de Opções exercidas informada pelo Beneficiário, cabendo à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a aquisição, pelo Beneficiário, das Ações objeto do exercício em conformidade com o disposto neste Plano.

**6.4. Suspensão.** O Conselho de Administração da Companhia poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei e/ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte dos Beneficiários e/ou prejudique a Companhia.

**6.5. Direitos como Acionista.** Nenhum Beneficiário tem qualquer direito ou privilégio de acionista da Companhia até que suas Ações, oriundas do exercício das Opções, sejam devidamente adquiridas e integralizadas, nos termos deste Plano e do seu respectivo Contrato de Opção, bem como até que sejam efetivamente registradas em nome do Beneficiário no escriturador das Ações da Companhia. Adicionalmente, considerando a listagem das ações da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), cada um dos Beneficiários: (i) deverá respeitar a legislação aplicável e as respectivas regulamentações da B3 e da CVM, incluindo, sem limitação, com relação à eventual vedação à negociação de ações para venda no mercado; e (ii) deverá declarar que está ciente que o Plano é uma forma de investimento no mercado de capitais, sujeito a todos os riscos inerentes a ele, sendo que a Companhia não promete ou garante qualquer lucro ou ganho pelo exercício das respectivas Opções.

**6.6. Entrega de Ações.** Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício de uma Opção a não ser que todas as exigências contratuais, legais, estatutárias e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas pelo Beneficiário e devidamente verificadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

## **7. Hipóteses de Desligamento do Beneficiário e seus Efeitos**

**7.1. Demissão.** Na hipótese de demissão do Beneficiário:

- (a) pela Companhia por justa causa, nos termos da legislação vigente e conforme vier a ser definido nos Contratos de Opção, então, todas as Opções (ainda que não exercidas ou que não tenham completado seus Períodos de Vesting na data do desligamento), de acordo com o respectivo Contrato de Opção,

ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; ou

- (b) voluntariamente pelo próprio Beneficiário ou demissão do Beneficiário pela Companhia sem justa causa, então: (i) as Opções que já tenham completado seus Períodos de Vesting e ainda não tenham sido exercidas na data do desligamento, de acordo com o respectivo Contrato de Opção, poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, sendo que após o referido prazo, tais direitos, se não exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (ii) as Opções que ainda não tiverem completado seus Períodos de Vesting na data do desligamento ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**7.2. Licença Não-Remunerada por Invalidez.** Durante uma licença não-remunerada do Beneficiário em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável e das definições constantes do respectivo Contrato de Opção, os Períodos de Vesting ainda não transcorridos ficarão suspensos pelo correspondente período da licença legal, e as Opções que já tenham completado seus Períodos de Vesting e ainda não tenham sido exercidas poderão ser exercidas nos termos deste Plano e do Contrato de Opção. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de saúde são irreversíveis, todas as Opções tornar-se-ão, então, imediatamente exercíveis, podendo ser exercidas pelo Beneficiário ou seus responsáveis legais no prazo de até 12 (doze) meses a contar da declaração oficial de invalidez.

**7.3. Aposentadoria.** No caso da aposentadoria do Beneficiário: (a) as Opções que ainda não tenham completado seus Períodos de Vesting de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data de início de sua aposentadoria, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (b) as Opções que já tenham completado seus Períodos de Vesting e ainda não tenham sido exercidas de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data de início de sua aposentadoria, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de início de sua aposentadoria, observado que após tal prazo, as Opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**7.4. Licença Não-Remunerada Voluntária.** Caso o Beneficiário tire licença não-remunerada voluntária, desde que devidamente autorizada pela Companhia, pelo período de até 2 (dois) anos (“Licença Não-Remunerada Voluntária”), as Opções exercíveis ou não exercíveis permanecerão válidas e aplicáveis, nos termos deste Plano e do respectivo Contrato de Opção. Após o período da Licença Não-Remunerada Voluntária, caso o Beneficiário: (a) retorne ao seu cargo, todos os termos e condições do respectivo Contrato de Opção continuarão vigentes e aplicáveis, sendo que os Períodos de Vesting e Prazo Máximo de Exercício (conforme definido no Contrato de Opção) serão automaticamente prorrogados pelo prazo correspondente ao período da Licença Não-Remunerada Voluntária; ou (b) não retorne ao seu cargo, as Opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**7.5. Falecimento.** Diante do falecimento do Beneficiário, as Opções a ele outorgadas continuarão vigentes e aplicáveis, podendo ser exercidas, no todo ou em parte, por seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, nos termos do respectivo Contrato de Opção.

## **7.6. Eventos Extraordinários.**

- 7.6.1. Alienação de Controle:** Caso, durante o período de vigência deste Plano e do respectivo Contrato de Opção, os acionistas controladores da Companhia alienem, direta ou indiretamente, por meio de uma única operação ou de operações sucessivas, um número de Ações que implique na alteração do controle da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, das normas da B3, do Novo Mercado e da CVM, as Opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus respectivos Períodos de Vesting na data da alteração do controle serão liberadas para serem exercidas, no todo ou em parte, pelos Beneficiários.
- 7.6.2. Reestruturação Societária com Extinção da Companhia:** Caso a Companhia se sujeite a uma reestruturação societária que resulte em sua extinção, a Companhia deverá fazer com que a sua sociedade sucessora antecipe os Períodos de Vesting, de forma que todas as Opções cujos Períodos de Vesting ainda não tenham sido completados sejam acelerados e todas as Opções poderão ser exercidas em até 30 (trinta) dias contados da deliberação que aprovou a referida reestruturação societária, devendo o ônus do pagamento do valor final relacionado a tais Opções ser assumido pela Companhia e/ou por sua sucessora legal, conforme aplicável.
- 7.6.3. Reestruturação Societária com a Sobrevivência da Companhia:** Nos casos de cisão parcial, ou seja, sem extinção da pessoa cindida, incorporação ou transformação envolvendo a Companhia, bem como no caso de incorporação de ações, em que a Companhia seja a sociedade sobrevivente, não haverá qualquer alteração a este Plano ou ao respectivo Contrato de Opção.
- 7.6.4. Dissolução/Liquidação:** Caso a Companhia venha a tornar-se sujeita a dissolução/liquidação, os Períodos de Vesting serão automaticamente antecipados e os Beneficiários terão 30 (trinta) dias contados da deliberação da dissolução/liquidação para exercerem todas as suas Opções, incluindo aquelas exercíveis e ainda não exercidas, e participarem da dissolução/liquidação, sendo certo que, após o término do referido prazo de 30 (trinta) dias e independentemente de prévia comunicação expressa neste sentido pela Companhia ao Beneficiário, tal direito estará automaticamente extinto e todas as Opções não exercidas serão automaticamente canceladas.

**7.7. Condições Específicas.** Não obstante o disposto nas Cláusulas 7.1 a 7.6 acima, o Conselho de Administração da Companhia poderá, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas nesta Cláusula 7 e estipular condições específicas adicionais no caso de desligamento de determinados Beneficiários ou ocorrência de quaisquer eventos extraordinários, estabelecendo critérios específicos relacionados à manutenção ou não das Opções, conforme o caso, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário ou situação.

## **8. Prazo de Vigência**

**8.1. Vigência.** Este Plano poderá vigorar por até 6 (seis) anos contados a partir da data da sua efetiva aprovação solene, resguardado o Prazo Máximo de Exercício previsto em cada Contrato de Opção. O término da vigência deste Plano não afetará a eficácia e validades das Opções eventualmente em vigor e outorgadas com base neste Plano, bem como nos correspondentes Contratos de Opção então celebrados com os respectivos Beneficiários.

## **9. Disposições Gerais**

- 9.1.** A outorga de Opções nos termos deste Plano não impedirá a Companhia de realizar o cancelamento de seu registro de companhia aberta, saída do Novo Mercado e/ou de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, aquisição, alienação e/ou cisão. Os administradores da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu respectivo critério e observado o quanto disposto pelo Conselho de Administração da Companhia neste específico sentido, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade, pela substituição das Ações objeto das Opções deste Plano por ações ou quotas sociais da companhia/sociedade sucessora da Companhia.
- 9.2.** Nenhuma disposição deste Plano ou Opção outorgada nos termos deste Plano conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador, colaborador, empregado, prestador de serviços e/ou representante da Companhia (e/ou de empresas controladas por esta última, direta ou indiretamente), nem interferirá, de qualquer modo, no direito unilateral de a Companhia (e/ou de empresas controladas por esta última, direta ou indiretamente), a qualquer tempo e sujeito as condições legais e contratuais, interromper o mandato do administrador ou o contrato de trabalho do Beneficiário ou o relacionamento profissional vigente.
- 9.3.** Cada Beneficiário deverá aderir expressamente aos termos deste Plano, do Contrato de Opção, das deliberações do Conselho de Administração com relação às Opções e ao Contrato de Opção e ao Estatuto Social da Companhia, mediante inequívoca declaração escrita a ser corroborada no respectivo Contrato de Opção, sem qualquer ressalva.
- 9.4.** Fica estabelecido que qualquer alteração legal significativa relacionada à regulamentação das sociedades por ações, normas ou regulamentos da CVM ou B3 e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra de ações poderão levar a revisão (parcial ou integral) deste Plano.
- 9.5.** Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração da Companhia, e quando o Conselho de Administração entender conveniente, pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.